

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.2026- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Regido pela Resolução SENAC – Nº. 1.270/2024

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas instalados nas unidades do Senac MS, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, materiais de consumo e emissão de relatórios técnicos.

DO ESCLARECIMENTO

Após análise da equipe técnica, a Comissão Permanente de Licitação informa a todos os interessados, os esclarecimentos abaixo solicitados para o certame em epígrafe.

Recebido em 27 de maio de 2026, Quarta-feira – 16h09

PERGUNTA

Prezados,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 021.2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas instalados nas unidades do Senac MS, solicitamos o seguinte esclarecimento:

No item 9.13 do edital, consta a relação de documentos “a serem apresentados antes da assinatura do contrato”, incluindo relação nominativa da equipe, certificados NR-10, NR-12, NR-35, PPR/PGR, PCMSO, ASO, ficha de entrega de EPIs, entre outros.

Diante disso, **solicitamos confirmar o entendimento de que tais documentos deverão ser apresentados apenas pela empresa vencedora do certame, em momento anterior à assinatura do contrato**, e não por todos os licitantes previamente à fase de lances/habilitação.

RESPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações esclarece:

Sim, o entendimento está correto. Os documentos relacionados no item 9.13 do edital deverão ser apresentados **apenas pela licitante vencedora** do certame, no momento posterior à homologação e anterior à assinatura do contrato, não sendo exigidos dos demais licitantes para a fase de lances ou de habilitação inicial.

Contudo, ressalta-se que a apresentação de tais documentos é condição obrigatória para a celebração do ajuste. A recusa, a não apresentação ou a entrega de documentação irregular ensejará a desclassificação da empresa, conforme respaldado pelas seguintes regras deste instrumento convocatório:

Item 11.17: Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

Item 12.5: Antes da emissão do **Contrato**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

Portanto, a não entrega dos documentos do item 9.13 no prazo e condições estabelecidas resultará na desclassificação da proponente vencedora e na decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.